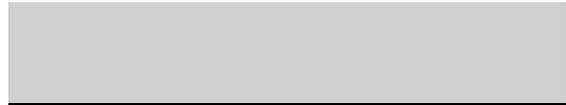




## Câmara Municipal de Coimbra



Secretário



Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

### ASSUNTO A SUBMETER À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo n.º 2022/150.10.400/25

Unidade orgânica: Divisão de Planeamento Territorial

**Assunto:** Proposta de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal, de estabelecimento de medidas preventivas e de abertura de procedimento de alteração do plano

#### 1. DOCUMENTOS PARA APRECIÇÃO (A PREENCHER PELA UNIDADE ORGÂNICA)

N.º DO REGISTO	IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO OU ANEXOS, RELATIVO/S AO REGISTO, SE APLICÁVEL
I 68768	1 A 5

#### 2. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO (A PREENCHER PELA UNIDADE ORGÂNICA)

**1. Suspender parcialmente o Plano Diretor Municipal**, na área identificada na planta em anexo, **pelo prazo de 2 (dois) anos**, prorrogável por mais 1 (um), caso se revele necessário, já que se verificam circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano;

**2. Estabelecer Medidas Preventivas** para a mesma área, com a seguinte redação:

##### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

As presentes Medidas Preventivas têm por objeto viabilizar no *campus* do Instituto Politécnico de Coimbra, em São Martinho do Bispo, a construção do projeto designado de Espaço U, nomeadamente a construção de uma nova área/edifício para residência de estudantes e espaço saúde, bem como a construção de uma nova Escola de Cursos Técnico Superior Profissional, CTESP e Pós-graduações, por forma a consolidar o *campus* e reforçar a oferta educativa, indo ao encontro das necessidades e procura que se tem verificado.

##### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito territorial**

As Medidas Preventivas têm como âmbito territorial a área identificada na planta em anexo, para a qual se



## Câmara Municipal de Coimbra

*suspendem as disposições do Plano Diretor Municipal que lhe são aplicáveis.*

### **Artigo 3.º**

#### **Âmbito material**

1 - As Medidas Preventivas consistem na sujeição a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro das seguintes ações:

a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio;

b) Trabalhos de remodelação de terrenos.

2 - Na área sujeita a Medidas Preventivas, as operações urbanísticas, embora não sujeitas à aplicação de índices ou parâmetros de edificabilidade, devem garantir uma adequada inserção urbana, valorizando a imagem urbano-ambiental e paisagística do local e da envolvente.

### **Artigo 4.º**

#### **Âmbito temporal**

O prazo de vigência das Medidas Preventivas é de dois anos, prorrogável por mais um, a contar da data da sua publicação em Diário da República, caducando com a entrada em vigor da alteração ao Plano Diretor Municipal de Coimbra.

### **Artigo 5.º**

#### **Entrada em vigor**

As Medidas Preventivas entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

**3. Submeter a proposta de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal e de estabelecimento de Medidas Preventivas, a parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, para posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação;**

**4. Abrir o procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal para a área em causa, que deverá estar concluído no prazo de vigência das Medidas Preventivas, bem como aprovar a definição da oportunidade da alteração ao plano e os respetivos termos de referência, conforme documento “Definição de oportunidade, termos de referência e justificação de não sujeição a avaliação ambiental estratégica”, em anexo, e estabelecer o prazo de 15 dias (participação preventiva) para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano;**

**5. Qualificar a alteração ao Plano Diretor Municipal de Coimbra como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, com a fundamentação constante no n.º 7 do documento “Definição de oport-**



## Câmara Municipal de Coimbra

*tunidade, termos de referência e justificação de não sujeição a avaliação ambiental estratégica”, em anexo à presente informação;*

**6. Promover a publicação da deliberação da Câmara Municipal** que determina a abertura do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Coimbra na 2.ª Série do Diário da República, na comunicação social (1 jornal de âmbito nacional e 2 jornais de âmbito local), na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no sítio na *Internet* da Câmara Municipal;

**7. Dar conhecimento** à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) do teor da deliberação que determina a abertura do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Coimbra e solicitar o acompanhamento do respetivo procedimento de alteração.

### REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA (17/10/2022)

#### 3. DELIBERAÇÃO EM MINUTA (A PREENCHER PELO DAG – APOIO AOS ÓRGÃOS)

Aprovado por unanimidade nos termos propostos.